



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 62.605/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CREA-ES E INSPETORIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, EPI's E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath , 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pela sua presidente Eng^a. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/10/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo Diretor **JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 025/2015 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **04/09/2019** e término em **03/09/2020**, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato primitivo.

2.2 O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente na hipótese de novo procedimento licitatório vir a ser concluído antes do término de sua vigência.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1362 – Serviço de limpeza, conservação de jardinagem do orçamento do Crea/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

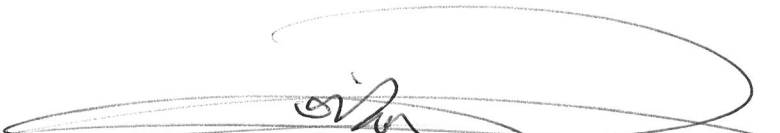
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 20 de agosto de 2019.


Engª. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES


JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA
Diretor da Empresa Colina Soluções e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: *Suany castinho corne*
CPF nº: *119.372.637-97*

Nome: *Filippy Alves Pereira Casagrande*
CPF nº: *124.601.527-79*